



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES – CVT

PROJETO DE LEI N° 1576 de 2021

Denomina “Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima”, o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no estado de Minas Gerais

Autor: Leonardo Monteiro – PT/MG

Relator: Franco Cartafina – PP/MG

I – RELATÓRIO

Apresentado no dia 28 de abril de 2021, o Projeto de Lei n° 1576, de autoria do eminente Deputado Leonardo Monteiro, possui como escopo denominar "Rodovia Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima", o segmento da rodovia federal BR-381/MG, no estado de Minas Gerais.

Justifica a propositura do Projeto em epígrafe, o fato do Engenheiro Carlos Rogério Caldeira de Lima, como Coordenador dos Projetos de Duplicação e Ampliação de Capacidade da BR-381, entre Governador Valadares e Belo Horizonte, ter sido responsável pelo licenciamento ambiental e pela aprovação dos projetos, percorrendo todas as cidades ao longo da BR, participando das reuniões e audiências públicas sobre o tema, com total dedicação e entrega ao trabalho.

Para a apreciação da matéria foram designadas esta Comissão de Viação e Transporte, assim como a Comissão de Cultura e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, as quais devem se pronunciar sobre a matéria em caráter conclusivo.

Aberto o prazo regimental, não foram apresentadas emendas; portanto, a apreciação ora em curso recai unicamente sobre o texto original do Projeto de Lei n° 1576/2021.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210689760500>



LexEdit
* C D 2 1 0 6 8 9 7 6 0 5 0 0 *



É o relatório.

II – VOTO

Corroborando o relatado pelo nobre Autor, o Engenheiro Edmundo Fernandes de Castro formado em engenharia no ano de 1981, alcançou grandes feitos profissionais ao trabalhar como servidor no Departamento Nacional de Estradas e Rodagem – DNER, e ao representar, em 1984, o Brasil no “Programa Intercâmbio de Jovens Líderes” na cidade de Tóquio, Japão.

Nomeado na função de Coordenador dos Projetos da Duplicação e Ampliação de Capacidade da BR-381/MG e posteriormente Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Avaliação e Fiscalização dos projetos de duplicação da BR 381, entre Governador Valadares e Belo Horizonte, foi responsável pelo licenciamento ambiental e pela aprovação dos projetos, tendo percorrido todas as cidades ao lado da BR, participando das reuniões e audiências públicas sobre o tema, com total empenho ao trabalho.

Edmundo de Castro faleceu no ano de 2017, sem conseguir ver seu projeto de duplicação da BR-381 completamente realizado, pois o trecho ainda não foi completamente finalizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte- DNIT.

Dessa forma, homenageá-lo com a denominação da rodovia consolida uma justa consagração a um homem batalhador, que se empenhou com afinco à duplicação da BR-381, tão importante para a região.

Diante da explanação histórica em observância à Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e estabelece que por lei especial uma obra de arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade, e a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, pela qual proíbe atribuir nome de pessoa viva a bem público pertencente à União, é que se fundamenta esta decisão.

Assim sendo, votamos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1576 de 2021**, de autoria do Deputado Leonardo Monteiro.

É o voto.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado **FRANCO CARTAFINA**

Sala da Comissão, de de 2021.

FRANCO CARTAFINA

Deputado Federal – PP/MG

Apresentação: 19/08/2021 17:14 - CVT
PRL 1 CVT => PL 1576/2021
PRL n.1



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gab. 283, Brasília/DF, CEP 70.160.900
Fone: (61) 3215-5283 e-mail:dep.francocartafina@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Franco Cartafina
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210689760500>